

**COMUNICADO com as seguintes alterações do edital e seus anexos:**

**Págs. 1, 3, 4, 23, 31, 35, 36** – Onde se lê: “documentos de cobrança em padrão FEBRABAN”, leia-se: “Documentos de Arrecadação Municipal (DAM) padrão FEBRABAN (CNAB 150)”

**Pág. 34 (Anexo V)** – Onde se lê: “padrão FEBRABAN (CNAB 240 ou 400)”, leia-se: “padrão FEBRABAN (CNAB 150)”

**Págs. 27 e 45** – Onde se lê: “boletos/faturas”, leia-se: “Documentos de Arrecadação Municipal (DAM) padrão FEBRABAN (CNAB 150)”

**ESCLARECIMENTO:**

O texto constante no Item 3.6 e 3.23.6 da Minuta de Contrato: “O prestador deverá viabilizar o pagamento das guias em seus CAIXAS (GUICHÊ), TERMINAIS DE AUTO ATENDIMENTO, INTERNET/MOBILE, CORRESPONDENTE BANCÁRIO, BANCO POSTAL E CASA LOTÉRICA.” trata-se de redação padrão preliminar, devendo ser ajustado posteriormente de acordo com a modalidade de recebimento indicada pela instituição financeira na Proposta de Adesão (Anexo II).

Esclarece-se, ainda, que a adesão não é obrigatória a todos os canais listados na minuta, sendo permitido que cada instituição, participe disponibilizando apenas os canais que possuir habilitados em sua estrutura operacional.

**Tiago de Araújo Soares - Pregoeiro  
Setor de Compras e Licitações  
Departamento Municipal de Água e Esgoto**